



Art. 4º Os créditos orçamentários serão descentralizados em favor das Unidades Gestoras especificadas no Anexo a esta Portaria, obedecendo à seguinte classificação institucional, funcional programática, grupos de despesas, fontes de recursos e valores:

Unidade Orçamentária: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Funcional Programática: 12.302.2032.20RX.0001 - Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional.
Programa de Trabalho Resumido - SIAFI: 088145

Grupo de Despesa	Fonte SOF	Valor em R\$
3 - Outras Despesas Correntes	0100 - Recursos Ordinários	4.691.401,97
TOTAL		4.691.401,97

Art. 5º A descentralização dos créditos orçamentários será efetuada em parcela única e os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados.

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Orçamentária Anual - LOA, ao Decreto nº 7.082/2010, bem como à legislação federal que regulamenta as contratações públicas de serviços, bens e obras, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

§ 2º A descentralização dos créditos será efetivada em Plano Interno específico o qual não poderá ser objeto de alteração pelas Unidades Gestoras beneficiárias no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da execução orçamentária.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 299, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargo docente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de Educação Artística, do Colégio Técnico de Floriano, na cidade de Floriano/PI, habilitando e classificando para nomeação a candidata ANTÔNIA MARY PEREIRA DA SILVA. (considerando o Edital nº. 02/2013 - UFPI, publicado no D.O.U. de 11.11.2015; o Processo nº. 23111.029693/2014-74).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS RIO VERDE

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso das atribuições legais, tendo em vista a legislação vigente e considerando o que consta do Processo nº 23218.000012/2014-14, resolve:

Homologar, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital nº 1, de 06.01.2015, publicado no DOU de 07.01.2015, seção 3, para contratação de Professor Substituto, de acordo com a classificação abaixo:

Professor Substituto

Área	Nome	Pontos	Classificação
DIREITO	Javahé de Lima Júnior	110,33	1º
	Sérgio Ferreira dos Santos	98,67	2º
	Sérgio Germano Rodrigues Filho	89,50	3º
	Naiama Zaiden Rezende Souza	84,00	4º
	Geovana Lopes Carvalho	82,67	5º
MATEMÁTICA	Emerson Ferreira de Melo	111,00	1º

ANISIO CORREA DA ROCHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Homologa o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de professor da carreira do magistério superior - Campus Juiz de Fora

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 1.182, de 15 de setembro de 2014, e de acordo com o Edital nº 39/2014-PRORH, DOU de 24/10/2014, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
A.1 - DEPTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
A.1.1 - Concurso 241 - Processo nº. 23071.017648/2014-91 (01 Vaga)
Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 630, de 18.04.2013, publicada no D.O.U. de 19.04.2013 e considerando o deferimento da solicitação encaminhada ao Gabinete do Reitor do IFMT, através do Memorando nº 029/2015-GD, de 05.02.2015, resolve:

I - Alterar o código da Função Gratificada atribuída a Co-ordenação de Gestão de Pessoas deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, designada através da Portaria nº 53/2014, publicada no DOU de 24.09.2014 de FG-04 para FG-02.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
III - Certifique-se e cumpra-se.

SUZANA APARECIDA DA SILVA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Estabelece os procedimentos para o cumprimento da Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, a Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, e a Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2014, ambas da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 6º O monitoramento da execução referente à ação 20RX - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais será realizado pelas Diretorias da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em conformidade com suas competências regimentais.

Art. 7º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Unidades Gestoras beneficiárias, apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Em exercício

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF

SEQ.	HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS			DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS
	NOME DO HOSPITAL	SIGLA	UNIDADE GESTORA	CUSTEIO
1	Hospital Universitário Profº Edgar Santos - UFBA	HUPES-UFBA	150247	1.600.000,00
2	Hospital de Clínicas - UFPR	HC-UFPR	153808	800.000,00
3	Hospital Escola - UFPEL	HE-UFPEL	154145	435.871,59
4	Hospital Universitário de Juiz de Fora - HUFJF	HU-UFJF	150231	1.855.530,38
VALOR TOTAL				4.691.401,97

Art. 1º Decorrido o prazo previsto no Art. 1º da Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2014, da SERES, serão considerados irregulares os cursos de pós-graduação lato sensu não inscritos, de forma tempestiva, no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização que apresentarem, cumulativamente, as seguintes características:

I. Ofertados, na modalidade presencial ou à distância, por instituições de educação superior (IES) credenciadas no Sistema Federal de Ensino; e

II. Ofertados a partir de janeiro de 2012 e vigentes até 2 de março de 2015;

Art. 2º As IES do Sistema Federal de Ensino deverão, a partir da publicação desta Instrução Normativa, inscrever, no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização, os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ofertados a partir de 2 de março de 2015.

§ 1º As IES deverão inscrever os novos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização em até 60 (sessenta) dias a contar do início da oferta, definido esse pelo início efetivo das aulas, e dentro do ano corrente.

§ 2º As IES deverão informar o encerramento dos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização em até 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da oferta.

§ 3º As IES poderão, a qualquer momento, realizar atualizações nos dados dos cursos já inscritos no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização.

Art. 3º Fica determinado que somente as IES do Sistema Federal de Ensino estarão vinculadas aos termos e obrigações previstos na Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, na Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2014, e na presente Instrução Normativa, todas da SERES.

Parágrafo único. As Escolas de Governo que ofertam cursos de pós-graduação lato sensu deverão obedecer a ato normativo próprio, que será editado e publicado em momento oportuno pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 26, de 6 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 48, na linha 20 da Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "60 (sessenta)", leia-se: "120 (cento e vinte)", conforme Nota Técnica nº 307/2015/CGARCES/DIREG/SE-RES/MEC, de 13/02/2015. (Registro e-MEC nº 200809820).

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	JOSIEL LOPES VALADARES	8,41
2º	LILIAN ALFAIA MONTEIRO	8,35
3º	LÍVIA ALMADA NEVES	8,24
4º	ARETHA HENRIQUE MARTINS SALOMÃO	7,86

B - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

B.1 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

B.1.1 - Concurso 245 - Processo nº. 23071.017957/2014-61 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	ELITA BETANIA DE ANDRADE MARTINS	6,98